



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DO COMPLEMENTAÇÃO
ECONOMICA ENTRE O BRASIL
E A VENEZUELA

ALADI/AAP.CE/27.1
26 de outubro de 1994

Primeiro Protocolo Adicional

Os Excelentíssimos Senhores Ministros das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Senhor Celso Luis Nunes Amorim, e da República da Venezuela, Senhor Miguel Angel Burelli Rivas, em representação de seus respectivos Governos e atendendo ao disposto no Artigo terceiro do Acordo de Complementação Econômica celebrado entre ambos os países,

CONVÊM EM:


Artigo 12.- Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica Nº 27, subscrito por seus respectivos Plenipotenciários em quinze de julho de mil novecentos e noventa e quatro, os Anexos I e II que farão parte do mencionado Acordo, contendo as preferências ou tratamentos aduaneiros e demais condições pactuadas por seus signatários para a importação dos produtos registrados nesses anexos, originários de seus respectivos territórios, classificados de conformidade com a Nomenclatura Aduaneira da Associação Latino-Americana de Integração (NALADI/SH), expressa em termos do Sistema Harmonizado, incluída a descrição dos produtos em sua forma mais discriminada.

Artigo 29.- O presente Protocolo vigorará a partir da data em que ambos os Governos o tiverem incorporado ao ordenamento jurídico interno de seus respectivos países.

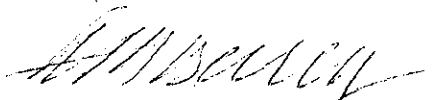
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Caracas, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Celso Luis Nunes Amorim

Pelo Governo da República da Venezuela:


Miguel Angel Burelli Rivas